

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**POMBOS - PE**  
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

**LEI Nº 603 /2002.**

**EMENTA: Doação de terreno.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica doado à firma **INDÚSTRIA FARMACÊUTICA VIDFARMA**, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu sócio proprietário **LOURINALDO MARTINS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, Lote nº 01, Quadra A, do Loteamento Parque Industrial, pertencente a municipalidade e sito a margem esquerda da BR 232, KM 63 , com área total de 17.024,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: Frente – faixa de domínio da BR 232 numa extensão de 132,00m, Fundos – Rua 07, Lotes 12 e 27 da Quadra 05, numa extensão de 129,00m, Lateral Direita – cerca divisória existente 133,00m., Lateral Esquerda Rua 03, 133,00m.

Parágrafo Único – O terreno doado se destina a instalar indústria para fabricação de medicamentos e produtos farmacêuticos.

Art. 2º - Se dentro do prazo de 01 (um) ano o Donatário não tiver iniciado a instalação da Empresa em tela, a doação ficará automaticamente revogada e o lote doado reverterá ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

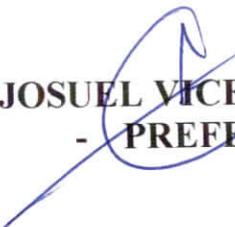
Art. 3º - Antes de completar o prazo de 10 (dez) anos, fica vedada a alienação do imóvel doado sem a competente autorização legal.

Art. 4º - Em face da proibição expressa no art. 22, inciso VIII, da Lei Orgânica deste Município, fica o Donatário obrigado a pagar os encargos municipais que incidirem sobre o imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL  
**POMBOS - PE**  
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 01 de março de 2002.

  
JOSUEL VICENTE LINS  
- PREFEITO -